ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURÉLIO RAMOS OLIVEIRA NETO - PSD

INDICAÇÃO 582/2021

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO NOVO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Indico que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminha-se ofício ao Exmo. Sr. Darci José Lermen Prefeito MunicipaL e ao Secretário de Obras, Sr. Wanterlor Bandeira Nunes e o Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Leandro Gambeta, para a construção de um campo de futebol no bairro Novo Brasil.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURÉLIO RAMOS OLIVEIRA NETO - PSD
Justificativa

A presente proposição tem como objetivo encaminhar as demandas enviadas por populares do bairro Novo Brasil, que benefiará o bairro comum todo.

No bairro existe uma area onde outrora era utilizada para pratica esportiva, porém sem qualquer estrutura fisica o local acabou virando um lixão a céu aberto, ocasionado diversos problemas aos populares do bairro.

Após visita na localidade, e a apresentação da demanda encaminho ao Poder Executivo a presente inidcação, para que o mesmo viabilize a construção de um campod e futebol.

A Constituição Federal de 1988 trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, com o fim de garantir a execução desse direito constitucional.

O art. 6º menciona o *lazer* entre os direitos sociais. *Lazer e recreação* são funções urbanísticas, daí por que são manifestações do direito urbanístico. Sua natureza social decorre do fato de que constituem prestações estatais que interferem com as condições de trabalho e com a qualidade de vida, donde sua relação com o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado.

A constituição de 1988 conferiu um valor social ao esporte, disciplinando ao elencado na categoria da Ordem, consoante o art. 217, caput, que determina ser um “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”.

É preciso que o poder público adote o entendimento de que o esporte como lazer é um meio de inclusão, de educação, e de melhoria da saúde física e psíquica da população, e assim promover ações mais contundentes no sentido de fomentar ações mais contundentes no sentido de garantia de direitos sociais constitucionalmente previstos.

Diante do exposto, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

AURÉLIO RAMOS OLIVEIRA NETO

VEREADOR PSD

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURÉLIO RAMOS OLIVEIRA NETO - PSD